



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

corresponde ao montante de R\$1.500,00 , valor este que (encontra-se dentro / ultrapassa) o limite máximo mensal estabelecido para a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar.

Diante de todo o exposto, e considerando a documentação apresentada, opina esta Tesouraria pelo (DEFERIMENTO / DEFERIMENTO PARCIAL / INDEFERIMENTO) do requerimento de ressarcimento referente à Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, apresentado pelo(a) Vereador(a) Ana Carolina de Oliveira Melo , no valor de R\$ 1.500.

Encaminhem-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Sobrado/PB para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

É o parecer.

Ressalte-se, por oportuno, que, nos termos da Resolução nº 01/2026, a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP possui limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, razão pela qual o ressarcimento das despesas apresentadas ficará estritamente adstrito a esse teto, ainda que o montante das notas fiscais e documentos comprobatórios ultrapasse o referido limite. Desse modo, eventuais despesas excedentes ao valor mensal estabelecido não serão objeto de ressarcimento por esta Casa Legislativa, devendo ser suportadas exclusivamente pelo(a) parlamentar requerente, em observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do controle da despesa pública.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Tesoureiro(a)

Câmara Municipal de Sobrado/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

verbas indenizatórias para custeio de despesas vinculadas ao exercício de mandato parlamentar, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

No caso específico da Câmara Municipal de Sobrado/PB, a Resolução nº 01/2026 estabeleceu critérios claros para a utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, fixando limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, condicionando o ressarcimento à efetiva comprovação documental das despesas realizadas, mediante apresentação de documentação fiscal idônea e relatório simplificado que demonstre a vinculação da despesa ao exercício da atividade parlamentar.

Importa ressaltar, ainda, que a referida resolução estabeleceu mecanismos administrativos destinados a assegurar o adequado controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, determinando a análise prévia da documentação apresentada pela Tesouraria desta Casa Legislativa, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo.

No presente caso, o(a) Vereador(a) supramencionado apresentou a esta Tesouraria requerimento de ressarcimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente, consistente em notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais, bem como relatório descritivo das despesas realizadas no período de referência.

Procedida a análise técnica da documentação apresentada, verificou-se que as despesas indicadas encontram-se formalmente instruídas com documentação fiscal idônea, bem como demonstram vinculação com atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Ressalte-se que a análise empreendida por esta Tesouraria restringe-se à verificação formal e documental da regularidade das despesas apresentadas, observando-se os limites e parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2026, cabendo ao parlamentar a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela efetiva vinculação das despesas às atividades parlamentares.

O demonstrativo detalhado das despesas apresentadas, contendo a discriminação dos gastos e respectivos valores, encontra-se devidamente anexado ao presente parecer, passando a integrá-lo para todos os fins administrativos e de controle.

Assim, após análise da documentação apresentada e considerando o limite mensal estabelecido na norma regulamentadora, verifica-se que o valor total das despesas indicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

PARECER DA TESOUREARIA Nº ____ / 2026

**ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP**

REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO** DE 2026

VEREADOR(A): **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MELO**

Cuida-se de análise administrativa realizada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Sobrado/PB acerca do requerimento de ressarcimento de despesas apresentado pelo(a) Vereador(a) Ana Carolina de Oliveira Melo, referente à utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, instituída no âmbito desta Casa Legislativa por meio da Resolução nº 01/2026.

A mencionada resolução disciplinou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de verba de natureza estritamente indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelos parlamentares no exercício das atividades inerentes ao mandato eletivo.

Com efeito, a atividade parlamentar, especialmente no âmbito municipal, exige permanente interação com a comunidade, acompanhamento de demandas sociais, realização de reuniões institucionais, deslocamentos para fiscalização de políticas públicas e participação em eventos institucionais relacionados à atividade legislativa, circunstâncias que naturalmente implicam a realização de despesas necessárias ao adequado desempenho das funções constitucionais atribuídas aos membros do Poder Legislativo.

Nesse contexto, a instituição de verba indenizatória destinada ao ressarcimento dessas despesas encontra respaldo na própria ordem constitucional vigente.

Com efeito, a Constituição da República estabelece, em seu art. 37, § 11, que as parcelas de natureza indenizatória previstas em lei não se submetem ao limite remuneratório constitucional, justamente porque possuem natureza compensatória e destinam-se ao ressarcimento de despesas realizadas no exercício da função pública.

Tal entendimento encontra-se amplamente consolidado na doutrina administrativista e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legitimidade da instituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

OFÍCIO Nº ____ /2026 – GV

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Ilma. Senhora

Camila Victória Alves Costa

Tesoureira da Câmara Municipal de Sobrado/PB

NESTA,

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a documentação referente à solicitação de ressarcimento de despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, custeadas por meio da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB.

A referida documentação segue devidamente instruída com notas fiscais, recibos e demonstrativo das despesas realizadas, bem como relatório sintético das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as exigências estabelecidas na normativa que disciplina a concessão da mencionada verba indenizatória.

Cumpre registrar que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de demandas da população, acompanhamento de ações de interesse público, participação em atividades institucionais e demais atribuições próprias da função legislativa.

Atenciosamente,

Vereador(a) Ana Carolina de Oliveira Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR REQUERENTE:

NOME: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MELO

CPF: 032.920.784-90

BANCO NUBANK

AGÊNCIA: 0001

CONTA BANCÁRIA: 51083112-2

SOLICITAÇÃO / DECLARAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB, que institui e regulamenta a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, venho, respeitosamente, requerer à Presidência da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, relativas ao mês de MARÇO, conforme documentação comprobatória devidamente anexada ao presente requerimento.

Declaro, para os devidos fins, que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, tendo sido realizadas em estrita observância às disposições estabelecidas na referida resolução, especialmente quanto à finalidade institucional da verba indenizatória.

Assim, requiro o ressarcimento das despesas nos limites estabelecidos na Resolução nº 01/2026.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Assinatura do(a) Parlamentar Requerente

Vereador(a): Ana Carolina de O. Melo



POSTO BRASIL
 AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS GIRUS
 LTDA- ME - CEPJ: 18.292.526/0001-58
 ROD BR 230, 0, ZONA RURAL, SOBRADO,
 PB, IE:162216505
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	VL UNIT	VL TOTAL
648843	GASOLINA COMUN 80C# 8109 8c05		
	Tq01 E15206940,19 EF5206968,58		
28,38	L 5,95		170,00
QTD TOTAL DE ITENS			1
VALOR TOTAL R\$			170,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$	
Dinheiro		170,00	
Troco R\$		0,00	

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sefaz.pb.gov.br/nfce/consulta

2528 0318 2922 2606 0358 4560 1000 3575 3518 5575 8311

CONSUMIDOR CPF: 032.920.784-90 - CONSUMIDOR FINAL

NFC-e n° 009557815 Serie:1 09/03/2026 10:31:19

Protocolo de Autorização: 225260294779699

Data de autorização: 09/03/2026 10:31:20



Val. Aprox. Trib. Fonte ISENT/empresometro.co IC 2537

Fed: 19,89 (11,7%) Est: 29,78 (23,4%)

CONSUMIDOR FINAL

CPF/CNPJ: 032.920.784-90

Op: 011 TIAGO REGO Vd: 011 TIAGO REGO

Frent: 011 TIAGO REGO

Procon PB, Av. Almirante Barroso, 693, Centro Jo-
 ao Pessoa - PB CEP 58

.013-120 Tel. 151/3218-6959 Obrigado e volte se-
 mpre!

ACE PDV versão 6.3287.6.412

visite www.sossoft.com.br



POSTO BRASIL
 AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS GIBUS
 LTDA- ME - CNPJ: 18.292.526/0001-58
 ROD BR 230, O. IGUA RURAL, SOBRADO,
 PB, IE:162216505
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
00001	GASOLINA COMM NOC8 8108 R004				
	Tq02 R15282617,01 EF5282651,45				
34,44	L	6,39			220,07
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					220,07
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$			
Dinheiro		220,07			
Troco R\$		0,00			

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sefaz.pb.gov.br/nfcw/consulta

2028 8218 2925 2660 8158 6507 1080 5594 1615 3788 2287

CONSUMIDOR CPF: 032.920.784-90 - CONSUMIDOR FINAL

NFC-e n°000559456 Serie:1 17/03/2026 12:10:57

Protocolo de Autorização: 225260106371836

Data de autorização: 17/03/2026 12:11:03



Val. Aprox. Trib. Fonte IPTU/empresometro.co 10 2537

Fed: 25,78 (11,7%) Est: 51,50 (23,4%)

CONSUMIDOR FINAL

CPF/CNPJ: 032.920.784-90

Op: 015 VINICIUS Vd: 015 VINICIUS

Presnt: 015 VINICIUS

Procon PB, Av. Almirante Barroso, 693, Centro Jo
 ao Pessoa - PB CEP 50

013-120 Tel. 151/3218-6959 Obrigado e volte se
 apra!

ACE PDV versao 5.3287.6.412

visite www.acesoft.com.br

POSTO BRASIL
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS GIBUS
LTDA- ME - CNPJ: 18.252.526/0001-58
RSD BR 230, 0, ZONA RURAL, SOBRADO,
PB, IE:162216505
DOCUMENTO AUXILIAN DA NOTA FISCAL DE
CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QTD	US	VL UNIT	VL TOTAL
303091	GASOLINA CONSUM 80CM 8108 R004 Tq02 E15269687,04 R\$5269722,15	35,11	L	5,84	205,04
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					205,04
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Dinheiro					205,04
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.sufes.pb.gov.br/nfce/consulta

2514 9318 2825 2400 6158 4508 1000 3588 7615 5521 5041

CONSUMIDOR CPF: 032.920.784-90 - CONSUMIDOR
FISCAL

NFC-e n°000556970 Serie:1 06/03/2026 12:20:15

Protocolo de Autorização: 725260050519059

Data de autorização: 06/03/2026 12:20:33



Val. Aprox. Trib. Fonte IRPT/espresometro.do IC
2537

Fed: 33,99 (11,7%) Est: 47,98 (23,4%)

CONSUMIDOR FISCAL

CPF/CNPJ: 032.920.784-90

Op: 005 LEONARDO Vd: 005 LEONARDO

Front: 005 LEONARDO

Procon PB, Av. Almirante Barroco, 693, Centro Jo
ao Pessoa - PB CEP 58

.013-120 Tel. 151/3218-6959 Obrigado e volte ao
npre!

ACS PDV versao 6.3287.6.412

visite www.acssoft.com.br


 11/03/2024 15:11
 VALERINTE
 LA COMERCIO DE COMBUST
 C/DEPT/7017/54204
 RUA DO BARRIO S/N, 49420
 FONE 04877504
 PAGAMENTO PIX 010 0484231

VALOR 150,00

ID 8074048210403111612420128WY
 CMT 48 - 307 - 00400


 LA COMERCIO DE COMBUSTEVEIS LTDA
 CNPJ: 25.397.951/0002-85 BR:165816630
 Endereço: RUA BR 230 B-S/N, ZONA RURAL S
 35040-000, PB

11/03/2024 15:28:24
 Documento Auxiliar de Nota
 Fiscal de Consumidor Eletrônica

SEQ DESCRICAO	QTD	UN	V. UN	V. ITEM
001 ETANOL COMUM 24,160 LT 4,38	1		150,00	150,00

QTD TOTAL DE ITENS	1			
Valor Total R\$				150,00
FORMA PAGAMENTO			VAL PAGO R\$	150,00
PIX CIELO				150,00

Consulte pelo Cielo de Apoio em
<http://www.cielo.gov.br/info/consulta>
 6432525795108820368501000897899189542371

CONSUMIDOR
 CPF/CNPJ/In. Matr: 0328078400 -
 Endereço:

NFC-e n. 87893 Serie: 1
 11/03/2024 15:28:29
 Data de Autorizacao 11/03/2024 15:28:29
 ENTREGA NORMAL



Federal 02.740/12): Total R\$ 6,36
 Parcela 24,95 (0,16 N) e Mensagem 4,90 (0,04)
 Site: TPPT/ENFAC/SISTEMO.COR.BR PB 509104
 82 6 58 1 70 3
 82 0448745,172 8F 0448787,341

CLIENTE
 CPF/CNPJ: 032.929.784-00, BR:
 VEICULO: PLACA:
 O ADESIONAIS:
 BENEFICIARIA: CLEBERILSON RODRIGUES DA SILVA
 Fone: 04877504
 Av Alciberto Barroso, 693
 Centro - Joo Pessoa PB
 CEP 58.010.128 Tel: 181/3310-6959

BR 130 - NOTA FISCAL



POSTO EXPRESSO
 COMERCIAL DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 LTDA - CNPJ: 22.013.298/0001-07
 RUA DO SÓC. C. 208A MARACÁ - RECIFE - PE
 PE. 12.15250000 - Fone: (51)
 99155-1804
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOVA FISCAL DO
 CONSUMIDOR ELETRÔNICO

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
000000	PARCEL COMUM BUNDS BIL2 Foco 140				
	E:700468,22 F:700477,00				
22,78	1	4,39			100,00
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL AV					100,00
FORMA PAGAMENTO					VALOR PARC - R\$
Dinheiro					100,00
Troco R\$					2,00

Consulte pela Nota de Acesso ao
 seu e-mail por meio de consulta

CPF/CNPJ: 132.910.764-90 - COMISSÃO FISCAL

Endereço de Autenticação: 771 NUNOALVARIZ
 Data de emissão: 01/03/2008 14:12:01



Tal: Agência Trib. Conta 1807/409-00000000-02
 F399
 Fone: 0.50 (0.54) Rec: 15.30 115.34
 COMISSÃO FISCAL
 CPF/CNPJ: 132.910.764-90
 Op: 019 MELER vs: 019 MELER
 Econt: 019 MELER
 Rua: Rua PB, Parque Sofas de Guarna, 234, Centro
 Igarassu - PE CEP 55.013-130 Tel: 151/3218-0
 409
 ACS EDV versão 6 1287.9.410
 Site: www.ansaf.com.br

POSTO BRASIL
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS GIRUS
LTDA- ME - CNPJ: 18.292.526/0001-58
ROD BR 230, D. ZONA RURAL, SOBRADO,
PE, IE:182216303
DOCUMENTO AUXILIAN DA NOTA FISCAL DE
CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	VL UNIT	VL TOTAL
000002	GASOLINA COMUM 80C8 8108 Bo04 Tq02 E15288920,09 KF5288967,05			
48,96	L	6,39		300,07
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				300,07
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$		
Pagamento Instantâneo (PIX)		300,07		
Troco R\$		0,00		

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.pb.gov.br/nfex/consulta

3526 8318 2928 2800 0154 4900 1000 5408 8618 8931 8709

CONSUMIDOR CPF: 032.920.784-90

NFC-e n° 000560886 Serie:1 24/03/2026 08:28:20

Protocolo de Autorização: 225260115982617

Data de autorização: 24/03/2026 08:28:27



Val. Aprox. Trib. Fonte IBPT/expressmetro.co 10
2937

Ped: 35,11 (11,7%) Est: 70,22 (23,4%)

PIX R\$ 300,07

CPF/CNPJ: 032.920.784-90

Op: 007 FERREIRA Vd: 007 FERREIRA

Frent: 007 FERREIRA

Procon PB, Av. Almirante Barroso, 693, Centro Jo
ao Pessoa - PB CEP 58

,013-120 Tel. 151/3218-6959 Obrigada e volte se
mpre!

ACS PDV versao 6.3287.6.412
visita www.acssoft.com.br

Filigras de Segurança (Selo Verde) IE 381122; 58 356, 01



POSTO BRASIL
 AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS GIRGE
 LTDA- ME - CNPJ: 18.292.528/0001-58
 RCD BR 730, 0, ZONA RURAL, SOBRADO,
 PB, IN:162216305
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
808083	ETANOL 82798 R107 Bc04 Tq05 E12573610,49 EF2573653,13	42,644	L	4,69	200,00
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					200,00
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$	
Dinheiro				200,00	
Troco R\$				0,00	

Consulta pela Chave de Acesso em:
www.safax.pb.gov.br/ofca/consulta
 2528 8318 2815 2406 4158 4820 1900 4467 3618 8894 8172
 CONSUMIDOR CPF: 032.920.784-90 - CONSUMIDOR
 FINAL
 NFC-e nº 000560736 Serie:1 23/03/2026 12:35:24
 Protocolo de Autorização: 225760114967216
 Data de autorização: 23/03/2026 12:35:35



Val. Apres. Trib. Fonte INPT/empresometro.co 10
 2537
 Fed: 12,60 (6,3%) Est: 30,60 (15,3%)
 CONSUMIDOR FINAL
 CPF/CNPJ: 032.920.784-90
 Op: 011 TIAGO REGO Vd: 011 TIAGO REGO
 Front: 011 TIAGO REGO
 Procon PB, Av. Almirante Barroso, 693, Centro Jo
 so Pessoa - PB CEP 58
 .013-120 Tel. 151/3218-6959 Obrigado e volte se
 mpre!
 ACS POV versao 6.3287.6.412
 visite www.acssoft.com.br
 Cálculos totais incluindo (Imp Federal) 26.00/12) R\$ 41,50